



APROVADO POR MAIORIA
NA SESSÃO DE 26/06/2024

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Emenda Nº 05 /24

Ao PL nº 167/2024

MODIFICA O ARTIGO 26 DO
PROJETO DE LEI Nº 167/2024.

Art. 1º. O Projeto de Lei 167/2024, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

"Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação "Reserva de Contingência", destinado, mediante autorização prévia do Poder Legislativo, à abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025 e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, além da reserva do RPPS.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 13 de junho de 2024

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)

ANDERSON PILA
Vereador (PSB)

BRUNO FAUSTINO
Vereador (AGIR)

DONA FÁTIMA
Vereadora (PSB)

DOUTORA CARLA
Vereadora (PODE)

EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Vereador (PT)

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador (PODE)

PIMENTEL FILHO
Vereador (PSB)

RENAN MARACAJÁ
Vereador (Republicanos)

ROSTAND PARAIBA
Vereador (PP)

VALÉRIA ARAGÃO
Vereadora (Republicanos)

MARCIO MELO
Vereador (PODE)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda como forma de garantir que o montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, destinado a dotação "Reserva de Contingência" que servirá à abertura de créditos adicionais, atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025, bem como ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, necessite de autorização prévia do Poder Legislativo antes de serem Executados, uma vez que é função do Vereador não apenas fiscalizar as ações do Poder Executivo, mas também fiscalizar como este realiza a gestão e aplicação dos recursos do município presentes no Orçamento.

Dessa forma, contamos com a aprovação das/dos colegas vereadores.

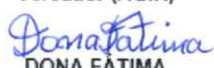
Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 13 de junho de 2021.

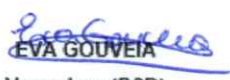

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)

ANDERSON PILA
Vereador (PSB)

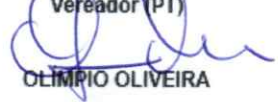

BRUNO FAUSTINO
Vereador (AGIR)


DONA FÁTIMA
Vereadora (PSB)


DOUTORA CARLA
Vereadora (PODE)


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Vereador (PT)


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador (PODE)


PIMENTEL FILHO
Vereador (PSB)


RENAN MARACAJÁ
Vereador (Republicanos)

ROSTAND PARAÍBA
Vereador (PP)


VALÉRIA ARAGÃO
Vereadora (Republicanos)


MARCIO MELO
Vereador (PODE)